



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO Nº 1794/2022
DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

“DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL PARTICULAR, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinado como Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

CONSIDERANDO que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promoverem programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico como descrito no inciso IX do artigo 23 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Executivo Municipal manifesta o interesse em executar obras de ampliação de infraestrutura e do sistema de água e esgoto nas proximidades da Rua Rio Pedrinhas, a fim de atender os munícipes das imediações;

CONSIDERANDO que existe terreno nessa proximidade que se encontra inabitado e desprovido de edificações, prejudicando, dessa forma, a função social da propriedade;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Ente Público invocar determinados imóveis como sendo de utilidade pública para fins de desapropriação, podendo abranger a área contígua necessária ao desenvolvimento da obra a que se destina;

CONSIDERANDO a instrução de Processo Administrativo próprio, com o delineamento de ações no sentido de materializar a aquisição da área para o fim de interesse público, tais como:

- a) Espelho dos dados cadastrais do bem (Cadastro 68752, inscrição 0003.0013.0032.0000, setor 0003, quadra 0013, lote 0032);
- b) Matrícula atualizada do imóvel nº 5.536 do Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Maracá, SP; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



c) Avaliação relacionada ao imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Maracáí, SP, sob o nº 5.536.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto nº 1786/2022, de 31 de agosto de 2022, e que o mesmo atende as condições necessárias para contemplar as demandas de infra-estruturar no município;

DECRETA:

Art. 1º- Fica desapropriado ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, por via amigável ou judicial, imóvel abaixo caracterizado, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse do referido imóvel situado neste Município, a saber:

UM TERRENO, localizado à Rua Rio Pedrinhas, Município de Pedrinhas Paulista, SP, Comarca de Maracáí, SP, consistente do lote nº. 32, da quadra nº. 13, do cadastro municipal, com a área superficial de 688,95 m² (seiscentos e oitenta e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), delimitado por um polígono, com as seguintes características e confrontações: pela frente, no que tange à via pública, mede 9,34m (nove metros e trinta e quatro centímetros) e confronta-se com a Rua Rio Pedrinhas, ao lado ímpar; pelo lado esquerdo, de quem da via pública olha para o imóvel, fazendo um ângulo interno de 93° 14' 52", em relação à frente, mede 61,22m (sessenta e um metros e vinte e dois centímetros) da frente aos fundos, e confronta-se com o Sítio Beira Rio, matrícula nº. 4.672, do Livro nº. 02, do Oficial de Registro de Imóveis da Sede da Comarca de Maracáí, de propriedade de Francesco Di Raimo e sua esposa Maria Di Dea Di Raimo, pelo lado direito, seguindo a mesma orientação, fazendo um ângulo interno de 90°, em relação à frente, mede 63,10m (sessenta e três metros e dez centímetros) da frente aos fundos, e confronta-se com o lote nº. 34, da quadra nº. 13, do cadastro municipal nº. 68754-0; e finalmente nos fundos, mede 12,95 m (doze metros e noventa e cinco centímetros), fazendo um ângulo interno de 95° 30' 05" em relação ao lado esquerdo, e um ângulo interno de 81° 15' 03" em relação ao lado direito, e confronta-se, com a Chácara Santa Rosa, matrícula nº. 5.221, do Livro TIº. 02, do aludido Oficial de Registro de Imóveis, de propriedade de Rosa Antonieta Di Raimo Franz, casada com Henrique Sergio Franz; o imóvel situa-se 117,22m (cento e dezessete metros e vinte e dois centímetros) da confluência da Rua Rio Pedrinhas, ao lado ímpar, com a Rua Presidente Prudente, ao lado ímpar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



PROPRIETÁRIOS: (1) ANGELA NARDONE DI RAIMO, brasileira, professora, viúva, portadora da cédula de identidade RG n°. 5.692.688, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 110.748.458-89, residente e domiciliada à Rua das Rosas, n°. 222, Município de Pedrinhas Paulista, SP, titular da quota ideal de 50,00% (cinquenta por cento) do imóvel; (2) VALÉRIA DI RAIMO, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG n°. 26.703.702-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 219.013.908-29, casada, em 27 de dezembro de 2003, no regime da comunhão parcial de bens, com EMERSON QUEIROZ SILVA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 30.429.248-5, SSP, SP, inscrito no CPF/MF sob n°. 277.208.668-27, residentes e domiciliados à Rua das Rosas, n°. 232, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, titular da quota ideal de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos pontos percentuais) do imóvel (3) VANESSA DI RAIMO, brasileira, maior de idade, juridicamente capaz, estudante, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 27.445.966-8, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 229.382.258-30, residente e domiciliada à Rua das Rosas, n°. 232, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, titular da quota ideal de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos pontos percentuais) do imóvel. (4) PATRICIA DI RAIMO, brasileira, maior de idade, juridicamente capaz, nutricionista, solteira, portadora da cédula de identidade RG n°. 27.445.965-6, SSP, SP, inscrita no CPF/MF sob n°. 306.593.668-27, residente e domiciliada à Rua das Rosas, n°. 232, Centro, Município de Pedrinhas Paulista, SP, titular da quota ideal de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos pontos percentuais) do imóvel.

Referido imóvel encontra-se matriculado no Cartório de Registro de Imóveis, da Comarca de Maracá, SP, constante na matrícula sob o n° 5.536.

Parágrafo Único: O imóvel fora declarado de utilidade pública, com destinação pública, conforme Decreto Municipal n° 1786/2022, de 31 de agosto de 2022.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei n° 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º- O valor da indenização, para efeito amigável ou judicial, conforme preço fixado por avaliação realizada por profissional corretor de imóveis contratado é de R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 29 de setembro de 2022.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Prefeito Municipal

Registrado no Cartório de Registro Civil local e afixado no mural da Prefeitura Municipal na data supra

EDSON GOMES
Secretário Municipal de Administração e Finanças